



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 803 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1435/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de acordo com a Lei nº 860/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 860/2018, inciso II.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Unidade: 3 – Divisão de Esportes e Turismo

Ação: 2031- Manutenção da Divisão de Lazer Esportes e Turismo Funcional: 003.27.812.0031.2031

350	3390390000000000000- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	000	55.000,00
Total de Anulação			55.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste decreto serão utilizados, conforme as disposições do inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias por remanejamento, em igual valor, a seguir especificadas:

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 1015– Manutenção de Moradias Sociais Funcional: 09.001.08.482.0022.1015

394	3390300000000000000- Material de consumo	000	55.000,00
Total de Anulação			55.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol 21 de junho de 2019

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE FAROL.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)